ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI 044, DE 13 DE JUNHO DE 2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR UM CIRURGIÃO DENTISTA, TEMPORARIAMENTE.

Arthur Joaquim Possebon, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um Cirurgião Dentista, pelo prazo de 10 meses, podendo ser prorrogado por igual período, de conformidade com a Lei Municipal 004/2001 e Lei Municipal 005/2001:

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, do Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 033/2001..

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 13 de junho de 2001.

Arthur Joaquim Possebon
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 13/06/2001

Hélio Scherer
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PUBLICADO
DE 13/06/2001
A 22/06/2001